LEI Nº 056, DE 13 DE MARÇO DE 1952.

CONCEDE AUXILIO A ESCOLA TÉCNICA DE COMÉRCIO DE ANÁPOLIS, POR INTERMÉDIO DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE ANÁPOLIS

A CÂMARA MUNICIPAL decreta e eu **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder, no corrente exercício, a Escola Técnica de Comércio de Anápolis, por intermédio da Associação Comercial de Anápolis, um auxilio de Cr$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros), pago em dinheiro.

Art. 2º. O presente auxilio será pago de uma só vez à associação Comercial de Anápolis, para o fim especial de aplicá-lo na ajuda a manutenção daquele Educandário.

Art. 3º. O Senhor Prefeito Municipal, fica, ainda, autorizado a proceder a competente abertura de crédito especial para ocorrer as despesas da presente lei.

Art. 4º. Esta Lei em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, 13 de março de 1952.

Plácido de Campos
PREFEITO MUNICIPAL

Seleaslias E. Santos
SECRETÁRIO